



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2025

DATA DA DISPUTA: 29/04/2025 ÀS 08:30 HORAS

FONE: (48) 3471-1759

OBJETO: REGISTRAR PREÇO para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados da frota municipal, do Município de Nova Veneza/SC, com fornecimento de peças e mão de obra necessária.

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA torna público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal GP n.º 069 de 01/11/2023 e Decreto Municipal GP n.º 003 de 16/01/2025, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", através do site "www.bnc.org.br/".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal GP nº 069/23, bem como pelas disposições fixadas neste edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 – REGISTRAR PREÇO para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados da frota municipal, do Município de Nova Veneza/SC, com fornecimento de peças e mão de obra necessária, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I, que faz parte integrante deste edital.

3 – DA ABERTURA

3.1 – Do recebimento das propostas: De **11 de abril de 2025** às 18:00 horas até o **dia 29 de abril de 2025 às 08:15 horas.**

3.1.2 – Da Abertura das Propostas: **Dia 29 de abril de 2025 às 08:20 horas.**

3.1.3 – Do Início da Sessão da disputa de preços: **Dia 29 de abril de 2025 às 08:30 horas.**

3.2 - O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DA RETIRADA DO EDITAL

4.1 - O edital completo poderá ser obtido de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos do Município de Nova Veneza, na Travessa Oswaldo Búrigo, 44, Centro, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: <https://www.novaveneza.sc.gov.br/licitacoes/>, pelo site <https://www.novaveneza.sc.gov.br/> no link Transparência/Licitações e pelo site www.bnc.org.br/.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimento ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, formalizados na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), dirigidos ao Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro, na forma do art. 164 da Lei 14.133/2021.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

5.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimentos e divulgar na plataforma eletrônica no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

5.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

5.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5.6 - Outras informações pelo telefone: (48) 3471-1759.

6- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 - Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site: www.bnc.org.br.

6.1.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

6.2 - Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

6.2.1 - Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. (EXCETO PARA OS ITENS 1 e 2)

6.2.2 - Este edital prevê a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos termos da Lei Municipal Nº 2.673/19.

a) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de Nova Veneza/SC.

b) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem as Regiões da AMREC, AMESC E AMUREL.

c) A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

6.3 - Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Nova Veneza, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Nova Veneza/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) O impedimento de que trata a alínea c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.4 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.1 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.1.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **NÃO** cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Nova Veneza, promotor da licitação, qualquer responsabilidade.

7.2 - Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento de salvar a proposta.

8 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

8.1 - As licitantes deverão preencher a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Quando forem declaradas vencedoras do processo o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar, digitalmente, a proposta em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total do **item**, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que incidam sobre a contratação;
- b) conter, na proposta, a **MARCA** dos itens **sob pena de desclassificação**;
- c) conter, na proposta, a validade da mesma que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

8.2 - O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo I), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

8.3 - Caso haja omissão da validade e/ou das garantias da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

8.4 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete;

8.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9 - DO INÍCIO DA SESSÃO

9.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

10 – DO MODO DA DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – O modo de disputa definido neste pregão será de modo **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme inciso I, art. 31 do decreto n.º 10.024/2019:

10.1.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

10.1.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.1.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

10.2 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

10.5 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.5.1 - Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

10.6 - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.7 - Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos Da Lei Complementar nº 123/06.

10.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

10.7.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.8 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

10.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9.1. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

Fone: (048) 3471-1766



11 – DO JULGAMENTO

11.1 - Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 - Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

11.2.2 - Apresentem vícios insanáveis;

11.2.3 - Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

11.3 - Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4 - O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.4.1 - A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) minutos.

11.4.2 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.5 - O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo I deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

11.6 - Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2 - Para habilitação do licitante vencedor, deverá ser anexada na plataforma os documentos relativos à:

12.2.1 - Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (a validade considerada por esta administração é 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

12.2.2 - Regularidade social:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

- a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo IV);
- b) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo IV);
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo IV);
- d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo IV).
- e) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo de Declaração - Anexo V).
- f) **Declaração expressa de que a empresa licitante possui estabelecimento comercial no município de Nova Veneza/SC, ou que esteja localizado em um raio de no máximo 30 (trinta) quilômetros de distância do Pátio de Máquinas do município. Não possuindo, deverá apresentar compromisso formal de montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de sua declaração como vencedora, sob pena de desclassificação automática e aplicação das penalidades cabíveis.**

12.2.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.4 - Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3 - Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

12.3.1 - Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, a licitante deverá anexar na plataforma:

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
- b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
- c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº. 5.764, de 1971;
- d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
- e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº. 1.828, de 2018.

12.4 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema (<https://bnc.org.br/>) , em formato digital após o julgamento das propostas, no prazo de **02 (duas) horas** podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

12.5 - A ausência dos documentos exigidos no item 12.3 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar Nº. 123/2006.

12.6 - Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

12.7 - Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Nova Veneza nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.8 - Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

12.9 - Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

12.10 - Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal Nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

12.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 - O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3 - As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.1 deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

13.4 - O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Nos termos do art. 71 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Nova Veneza, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5 - As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal Nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo III) que é parte integrante deste edital.

15.5.1 - O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo III), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - Fraudar a licitação;

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Fone: (048) 3471-1766



17 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) ficarão obrigados a:

17.1.1 – Entregar os produtos licitados segundo as especificações do edital e das marcas declaradas na proposta, responsabilizando-se pela troca daqueles que não estejam de acordo com o estabelecido;

17.1.2 – Manterem durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

17.1.3 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

17.2 - Responsabilizar-se pela integralidade dos produtos durante a carga, transporte e descarga dos mesmos.

17.3 - Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento;

17.4 - É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;

17.5 - Submeter-se a todas as diligências e fiscalização efetuadas pela CONTRATANTE, fornecendo informações e documentos requeridos;

17.6 - Substituir os produtos danificados durante o processo de entrega ou que apresentem defeito de fabricação, falhas, lacres rompidos, embalagem violadas, quebras, entre outros, no prazo de 3 (três) dias após notificado;

17.7 - A Contratada concederá ao Contratante total garantia de qualidade dos materiais e serviços ofertados, ficando obrigada a arcar com o ônus inerentes a sua condição de fornecedora, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Legislação vigente e Código de Defesa do Consumidor e/ou legislação específica;

17.7.1 – Durante a tramitação do processo licitatório, a contratada assume o compromisso de:

- a) Portar-se idoneamente;
- b) Não cometer fraude fiscal;
- c) Não apresentar documento falso;
- d) Retirar o empenho no prazo estabelecido;
- e) Manter a proposta.

18 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

18.1 – É de responsabilidade da CONTRATANTE:

18.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto/serviços, objeto deste edital;

18.2 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

18.3 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

19 - DA VIGÊNCIA

19.1 - O fornecimento dos itens relacionados no objeto deste edital terá vigência até 12 meses, contados da data de assinatura do contrato mediante requisição do Município firmado por pessoa autorizada. Podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

vantajosidade dos preços registrados. Sendo prorrogada a vigência, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata

20 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

20.1 - O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, em até 30 (trinta) dias após a data em que forem entregues os itens, devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal e após a data de emissão da ordem de pagamento.

20.2 - Os itens resultantes deste Pregão Eletrônico não serão reajustados.

20.3 - Em caso de prorrogação, os preços, constantes neste instrumento, poderão ser reajustados pela variação do IPCA ou outro índice escolhido de comum acordo, caso este venha a ser extinto, tomando por data-base a data do orçamento estimado (pesquisa de preço), sempre sendo comprovada sua vantajosidade.

21 - DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1 - A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes;

21.2 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 124, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 14.133/21.

21.2.1 - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

21.2.2 - A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

21.2.3 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

22 - DA EXTINÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato os citados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

22.2 - A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.2 - Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos (Art. 147 da Lei nº 14.133/21):

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

- I - Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- II - Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- III - Motivação social e ambiental do contrato;
- IV - Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- V - Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- VI - Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- VII - Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- VIII - Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX - Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- X - Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- XI - Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2025 de n.º: (82) 10.001.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários 1.500.0000.0000); (52) 08.001.2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários 1.500.0000.0000); (35) 07.001.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (Educação - 25% Arrecadação de Impostos 1.500.1001.0001); (102) 16.001.2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários 1.500.0000.0000); (59) 09.001.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários 1.500.0000.0000); (4) 02.001.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários 1.500.0000.0000); (17) 02.001.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários 1.500.0000.0000); (5) 13.001.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (Ações e serviços públicos de saúde - arrecadados pelo FMS 1.500.1002.0002); (5) 13.001.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (Atenção Básica 1.600.0000.0064); (5) 14.001.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários 1.500.0000.0000); (5) 14.001.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (Outras Transf. de rec. do FNAS 1.665.0000.0052).

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

24.2 - Caberá a licitante, tomar conhecimento de todo o sistema eletrônico, bem como acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou erro da própria licitante.

24.3 - A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

24.4 - A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir o objeto do presente edital.

24.5 - É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

24.6 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone: (048) 3471-1759 ou no e-mail "licitacao@novaveneza.sc.gov.br".

24.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1 - ANEXO I – Termo de Referência

24.14.2 - ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

24.14.3 – ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Nova Veneza, SC, 11 de abril de 2025.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal de Nova Veneza

Fone: (048) 3471-1766



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 14/2025, 12/2025 - FMS e 07/2025 – FMAS e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL					
REGISTRAR PREÇO para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados da frota municipal, do Município de Nova Veneza/SC, com fornecimento de peças e mão de obra necessária.					
2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
X	Registro de Preço		Termo Contratual		Outro
3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
X	DFD	X	Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros
4. NATUREZA DO OBJETO					
	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente		
X	Serviço continuado		Serviço não continuado		
	Obra		Serviço de engenharia		
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO					
Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços de manutenção de veículos, incluindo o fornecimento de peças, devido às vantagens que essa modalidade proporciona. O SRP permite que a Administração realize contratações conforme a demanda, evitando a necessidade de múltiplas licitações e garantindo um atendimento contínuo e eficiente para a frota municipal. Além disso, possibilita maior economia ao assegurar preços previamente registrados, evitando oscilações e garantindo condições mais vantajosas. A ampliação da concorrência também é um fator relevante, pois permite a participação de diversos fornecedores, aumentando a competitividade e garantindo melhores preços e serviços. Outro ponto essencial é a agilidade na execução dos serviços, reduzindo o tempo de espera para manutenção e evitando que veículos fiquem parados por longos períodos, garantindo a continuidade das atividades municipais. A flexibilidade do SRP também possibilita que a Administração contrate os serviços conforme a real necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os itens previstos. Dessa forma, a escolha pelo Registro de Preços se justifica por garantir previsibilidade, controle de custos, eficiência operacional e continuidade dos serviços essenciais, beneficiando a gestão pública e a população.					
6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO					
No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR ITEM. Desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006. Os valores de mão de obra deverão ser aplicados também o desconto ofertado no certame, sendo assim será o mesmo desconto para peças e mão de obra. A contratada poderá realizar qualquer tipo de troca de peças e serviços de mão-de-obra, desde que respeitado o valor correspondente ao percentual de desconto concedido sobre a tabela de preços de referência do município ou TRAZ VALOR. Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados: • Mecânica em geral, caixa de câmbio; • Motores no geral;					

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

- Ignição, carburação e injeção;
- Parte elétrica e eletrônica em geral;
- Verificação de todos os fluídos;
- Freios de estacionamento e serviço;
- Estabilizadores;
- Correias;
- Diferenciais;
- Válvulas;
- Conversores de Torque;
- Rolamentos;
- Sistemas de arrefecimentos no geral;
- Alavancas, sistema hidráulico e eletrônico;
- Lanternagem e pintura;
- Reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou partes em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- Serviço de torno, serviço de retífica de motor, serviço de solda.
- Nos serviços deverão ser incluídas a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a substituição das peças, a conservação e recuperação do veículo;
- Execução de serviços gerais de manutenção de equipamentos leves e pesados;

Forma de execução:

A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- Um telefone de contato comercial, disponível das 07:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, diariamente;
- Um telefone emergencial, disponível integralmente todos os dias, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Um e-mail de contato oficial. A CONTRATANTE irá comunicar à CONTRATADA a respeito da necessidade de manutenção no equipamento, informando brevemente os problemas encontrados e as falhas identificadas em operação, com maior riqueza de detalhes possível, para o correto diagnóstico dos problemas apresentados.
- A forma de comunicação será avaliada pela Administração, de acordo com a urgência do serviço e a da necessidade da realização da manutenção. Assim que informado, a CONTRATADA deverá indicar o local para execução dos serviços e o horário disponível, não podendo exceder 24 (vinte e quatro) horas em situações urgentes e 72 (setenta e duas) horas em situações normais (a definição do grau de urgência se dará pela CONTRATANTE).
- O local indicado deverá estar situado num raio de no máximo **30(trinta) km** de distância do Pátio de Máquinas, visto que o transporte do veículo até o local indicado é de responsabilidade da CONTRATANTE. O Pátio de Máquinas fica localizado rua Imigrante Luiz Gava, centro, Nova Veneza/SC. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois, se a distância entre a sede da Contratante e da Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no serviço público, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Obras. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização *in loco* e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade. Se a complexidade do serviço assim permitir, poderá ser realizada a manutenção no próprio Pátio de Máquinas, cabendo à CONTRATADA arcar com as despesas de locomoção de seu pessoal e equipamentos.
- Na entrega/disponibilização do equipamento, a CONTRATADA deverá efetuar um LAUDO de condições gerais do equipamento, contendo as principais informações do equipamento, como condições de lataria, estofados, bateria, vidros e dentre outras informações pertinentes, que caracterizem as condições em que se encontrem o mesmo no momento do início dos serviços. Este laudo deverá ser assinado pelo receptor do equipamento da CONTRATADA e pelo servidor que encaminhou o equipamento a oficina. A CONTRATADA deverá efetuar o desmonte do equipamento e a identificação das avarias que ocasionaram a falha, defeito, quebra e entre outros.
- Quando houver a necessidade de troca de peças, a mesma deverá observar a tabela de referência do sistema TRAZ VALOR, aplicado o respectivo desconto ofertado no certame e deverá apresentar uma proposta prévia da execução dos serviços de manutenção à CONTRATANTE, contendo

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

detalhadamente: - Descrição do valor dos serviços de mão de obra para DESMONTE DO EQUIPAMENTO E DIANÓSTICO, contendo quantidade, valor unitário e valor total; - Descrição das peças, quantidade, valor unitário e valor total (de acordo com a tabela de referência do processo); - Descrição dos serviços de mão de obra para reparação do equipamento (não deverá duplicar as horas de desmonte), quantidade em horas, valor unitário e valor total; - Valor total geral do orçamento.

• A CONTRATANTE terá o prazo de 3 (três) dias para avaliação do orçamento e indicação dos procedimentos a serem tomados, sendo eles:

a) Negativa da execução dos serviços/inviabilidade: Ocorre quando é identificado que o valor de reparação do equipamento, de acordo com a sua complexidade e o seu valor de mercado, torna-se mais vantajoso efetuar a baixa do equipamento e o seu encaminhamento a Leilão ou ainda, torna-se mais vantajoso efetuar uma contratação específica dos serviços a serem executados, podendo ocorrer em casos de serviços complexos em que haja a existência de oficinas especializadas específicas no segmento, proporcionando vantajosidade econômica a contratação ou ainda quando demonstrar-se viável a aquisição de PEÇAS originais/genuínas, em virtude de garantia ou outro benefício demonstrado. No caso de negativa da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá demonstrar as horas de manutenção envolvidas no seu desmonte e efetuar relatório de execução dos serviços para cobrança.

b) No caso de aceite de manutenção: A CONTRATADA deverá fornecer as peças, em acordo com a Planilha Apregoadada da Ata de Registro de Preços, que dar-se-á mediante a: Percentual de Desconto aplicado sobre a planilha de referência. Caso haja alguma peça não prevista na planilha de referência, a CONTRATADA deverá efetuar um orçamento da peça a ser adquirida, e a CONTRATANTE deverá avaliar o seu valor de mercado e aplicar o mesmo desconto ofertado durante o certame para o lote vencido. Após a substituição da(s) peça(s) defeituosas, a CONTRATADA deverá efetuar a remontagem do equipamento, observando todas as condições contidas no LAUDO inicial. Caso a CONTRATADA não efetue o laudo, não havendo como provar as condições gerais do equipamento no ato do seu recebimento, deverá entregar dentro dos parâmetros estabelecidos pela CONTRATANTE, ainda que os requerimentos não sejam do universo do serviço contratado. Exemplo: Caso o estofado do equipamento esteja em condições precárias e não havendo laudo comprovante da condição no ato da entrega do equipamento, a CONTRATADA deverá reparar, sem custos a CONTRATANTE os reparos necessários para as perfeitas condições do mesmo. Quando finalizar a remontagem do equipamento, a CONTRATADA deverá efetuar os testes necessários a comprovação do perfeito estado de funcionamento, devendo disponibilizar todas as informações necessárias a respeito dos serviços executados, problemas encontrados e soluções adotadas. A omissão em um fato importante poderá ocasionar as penalidades previstas na lei.

• Enquanto de posse dos veículos, é dever da oficina mecânica zelar pelos mesmos em questão sob a sua responsabilidade para conserto, assegurar o equipamento contra furtos/roubo, depredações e entre outros, sendo responsável pela guarda e pela vigilância do bem. Quaisquer eventos desta natureza ocorridos enquanto de posse do equipamento, é de responsabilidade da CONTRATADA a sua reparação ao município.

• Todas as peças retiradas dos veículos deverão ser entregues para a CONTRATANTE quando a CONTRATADA finalizar o serviço e devolver o veículo (exceto quando se tratar de troca de bateria que terá que devolver o casco).

• A CONTRATADA deverá oferecer as garantias exigidas neste Termo de Referência, devendo substituir ou realizar novamente a manutenção caso verifique vícios ou defeitos, ocasionados pela má realização dos serviços, sem o direito de pleitear quaisquer cobranças adicionais para a realização destes serviços. Caso seja verificado que o diagnóstico realizado pela CONTRATADA não estava em acordo ao problema do equipamento, serão apurados os fatos pelo Departamento responsável, podendo a CONTRATADA sofrer as penalizações de má execução do objeto.

• A CONTRATADA deverá manter todos os orçamentos prévios realizados durante a execução da Ata de Registro de Preços sob sua guarda, em dependência própria, podendo ser solicitado cópia ou segunda via em qualquer momento pelo município e seu departamento responsável.

• Os serviços deverão ser executados por pessoal técnico capacitado, dotado de experiência no ramo ou no equipamento, sendo dever da CONTRATADA indicar um chefe de oficina para relatar os problemas encontrados e as soluções adotadas na sua resolução.

• Os defeitos/problemas sem causa definida, não poderão ser cobrados pelo tempo "pensado" de diagnóstico. O diagnóstico dos problemas deverá ser computado somente do início da resolução do problema final. Não serão aceitos orçamentos contendo diagnóstico do tipo "tentativa e erro".

• Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA ou em local indicado pela mesma, no raio máximo de distância de 30km do Pátio de Máquinas do município de Nova Veneza/SC,

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

devendo ser informado toda movimentação do veículo/equipamento e a sua localização em tempo real. Aquelas que não contemplarem este raio poderão montar uma estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de sua declaração como vencedora. Não será permitida a transferência do veículo/equipamento de local, sem prévia autorização do departamento responsável.

- Os fornecimentos de peças e serviços, deverão ser feitos de acordo com as necessidades do Município, ou seja, de forma parcelada, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento ao Licitante Contratado, emitido pelo Setor de Compras.
- A empresa vencedora somente poderá fornecer produtos previamente autorizados pelo Setor de Compras do município, a entrega das peças será na sede da contratante sem nenhum custo adicional.
- A licitante vencedora, após assinar a ata terá até 02 (dois) dias úteis para entrega da peça na sede contratante, independentemente da quantidade e do tipo.
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer produtos acompanhados do respectivo documento fiscal eletrônico, compatíveis ao Registrado na Ata de Registro de Preços.
- Em casos de manutenção leve, com diagnóstico já informado, em que não se demonstre a necessidade de desmonte do equipamento, a execução dos Serviços Mecânicos se dará, se possível no Pátio de Máquinas do município, sendo o deslocamento, ferramentaria e todos os recursos necessários por conta do contratado.

Caberá ao CONTRATANTE:

- Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;
- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço;
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- Atestar as faturas/Notas Fiscais correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Caberá à CONTRATADA:

- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- Cumprir, imprerivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pela segurança dos veículos do CONTRATANTE que estejam em sua responsabilidade, quando da execução do serviço;
- Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da frota do CONTRATANTE, que estejam sobre sua guarda, quando da execução do serviço;
- Garantir o fornecimento exclusivo de peças e componentes originais ou autorizados pelo fabricante;
- Refazer os serviços ou substituir as peças e componentes, comprovadamente considerados inadequados pelo CONTRATANTE;

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

- Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos;
- Permitir a fiscalização da execução do serviço através do servidor designado pelo CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.

Plataforma TRAZ VALOR:

- A licitante vencedora, deverá possuir acesso ao SISTEMA TRAZ VALOR, sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção.
- As peças e suas quantidades bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA TRAZ VALOR, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou pelo gestor/fiscal da ata.
- Nesta hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:
 - a) A tabela de valores das peças e tabela fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que ela esteja disponível para consulta pública;
 - b) O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação.
- Quando os descontos registrados na Ata e calculados sobre o SISTEMA TRAZ VALOR ainda se apresentarem superiores aos praticados no mercado regional (conforme pesquisa de preços atualizada), o Município deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando a negociação e redução dos preços para adequação aos preços de mercado;
 - b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
 - c) Não havendo êxito, o Município deverá proceder com outras medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto inferior do apresentado pela proponente vencedora.

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

Conforme item 04 do ETP

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	R\$ 2.084.000,00
Fonte de Recurso:	(82) Recursos Ordinários (52) Recursos Ordinários (35) Educação – 25% Arrecadação de Impostos (102) Recursos Ordinários (59) Recursos Ordinários (4) Recursos Ordinários (17) Recursos Ordinários (5) Ações e serviços públicos de saúde - arrecadados pelo FMS (5) Atenção Básica (5) Recursos Ordinários (5) Outras Transf. de rec. do FNAS
Dotação Orçamentária	
Complemento do Elemento:	3.3.90

8. HABILITAÇÃO

Regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

Regularidade social:

- a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
- d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

e) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06.

f) Declaração expressa de que a empresa licitante possui estabelecimento comercial no município de Nova Veneza/SC, ou que esteja localizado em um raio de no máximo 30 (trinta) quilômetros de distância do Pátio de Máquinas do município. Não possuindo, deverá apresentar compromisso formal de montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de sua declaração como vencedora, sob pena de desclassificação automática e aplicação das penalidades cabíveis.

Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	O prazo de execução dos serviços poderá variar de 24 (vinte e quatro) horas a até 15 (quinze) dias. A CONTRATADA, deverá avaliar a complexidade dos serviços a serem executados, bem como a disponibilidade de peças no mercado a pronta entrega e realizar uma previsão de execução dos serviços. Este prazo poderá ser ajustado no decorrer da execução, caso verifiquem-se outros serviços não previstos ou a falta de peças de reposição no mercado de maneira geral.
Local de execução/entrega:	A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção em sua própria sede, localizada em um raio de no máximo 30km de distância do Pátio de Máquinas, conforme documentos de habilitação requeridos em edital. O transporte dos veículos até a sede da CONTRATADA é de responsabilidade da Administração Municipal. A sede da CONTRATADA deverá dispor de pátio para manobra veículos, ou então, indicar outro local adequado, à suas expensas. Se a complexidade do serviço assim permitir, poderá ser realizada a manutenção no próprio Pátio de Máquinas, cabendo à CONTRATADA arcar com as despesas de locomoção de seu pessoal e equipamentos.
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Conforme demanda
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	24 horas ou em um prazo máximo de 15 dias conforme análise do setor de oficina
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 meses; podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Sendo

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

	prorrogada a vigência, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Peças: 01 (um) ano sob defeitos de fabricação. Serviços de mão-de-obra e retífica de motor: superior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Constatado o fornecimento de materiais e serviços de má qualidade ou irregular, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor
Condições de pagamento e/ou medição:	30 dias após emissão da Nota Fiscal
Obrigações da contratada:	Requisitos conforme item 6 do ETP.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Em caso de prorrogação, os preços, constantes neste instrumento, poderão ser reajustados pela variação do IPCA ou outro índice escolhido de comum acordo, caso este venha a ser extinto, tomando por data-base a data do orçamento estimado (pesquisa de preço).

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 069/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico
Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Não se aplica
Critério de julgamento:	Maior desconto
Forma de julgamento:	Por item
Modo de disputa:	Aberto
Intervalo de lances:	Sem intervalo de lance



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Prioridade: (X) Normal () Urgente - Motivo: _____

2 – Contratante: Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Secretaria de Agricultura
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Secretaria de Saúde
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Secretaria de Educação
FUNDAVE

3 – Proveniente de: (X) Recurso Próprio () Convênio: () Outros

Código da Dotação:

(82) Recursos Ordinários
(52) Recursos Ordinários
(35) Educação – 25% Arrecadação de Impostos
(102) Recursos Ordinários
(59) Recursos Ordinários
(4) Recursos Ordinários
(17) Recursos Ordinários
(5) Ações e serviços públicos de saúde - arrecadados pelo FMS
(5) Atenção Básica
(5) Recursos Ordinários
(5) Outras Transf. de rec. do FNAS

4 – Objeto: () Materiais/Bens (x) Serviço () Obra/Serviço de Engenharia

4.1. Descrição do Objeto: serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados da frota municipal, do Município de Nova Veneza/SC, com fornecimento de peças e mão de obra necessária.

5 – Valor Global: R\$ 2.084.000,00

6 – Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços poderá variar de 24 (vinte e quatro) horas a até 15 (quinze) dias.

7 – Modalidade de Licitação:

(X) Pregão Eletrônico	() Concorrência	(X) Registro Preço
() Leilão	() Inexigibilidade	() Dispensa
() Concurso	() Diálogo Competitivo	()
Credenciamento		

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRAR PREÇO para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados da frota municipal, do Município de Nova Veneza/SC, com fornecimento de peças e mão de obra necessária.

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** A manutenção mecânica especializada, juntamente com o fornecimento de peças de reposição, é fundamental para assegurar a eficiência e a confiabilidade da frota municipal, que desempenha um papel crucial na prestação de serviços à comunidade. Com o tempo, é natural que a frota sofra desgaste e possa apresentar falhas, impactando diretamente a continuidade das operações. A realização de manutenções regulares é essencial para evitar que pequenos problemas se tornem grandes falhas, garantindo que os veículos e máquinas estejam sempre prontos para uso. Além disso, a disponibilidade imediata de peças de reposição é vital para acelerar o processo de reparo, minimizando o tempo em que os veículos pesados ficam fora de operação. Portanto, a adoção de um programa robusto de manutenção e a garantia de peças adequadas, são medidas indispensáveis para manter a frota em pleno funcionamento, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços oferecidos à população.

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:** Ao considerar as possíveis soluções para a contratação, avaliamos a Solução 1, contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviço para a manutenção da frota (quando necessário seria acionado a contratada para a realização dos serviços e fornecimento das peças necessárias), e a Solução 2, contratação de empresa especializada no fornecimento de peças (com serviços mecânicos realizados 100% pelo setor de oficina do município). A solução escolhida seria a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de peças, pois o setor de oficina do município não tem a mão de obra especializada e ferramentas necessárias para realização dos serviços mecânicos deste porte, sendo realizada por meio da modalidade pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços de manutenção de veículos, incluindo o fornecimento de peças, devido às vantagens que essa modalidade proporciona. O SRP permite que a Administração realize contratações conforme a demanda, evitando a necessidade de múltiplas licitações e garantindo um atendimento contínuo e eficiente para a frota municipal. Além disso, possibilita maior economia ao assegurar preços previamente registrados, evitando oscilações e garantindo condições mais vantajosas. A ampliação da concorrência também é um fator relevante, pois permite a participação de diversos fornecedores, aumentando a competitividade e garantindo melhores preços e serviços. Outro ponto essencial é a agilidade na execução dos serviços, reduzindo o tempo de espera para manutenção e evitando que veículos fiquem parados por longos períodos, garantindo a continuidade das atividades municipais. A flexibilidade do SRP também possibilita que a Administração contrate os serviços conforme a real necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os itens previstos. Dessa forma, a escolha pelo Registro de Preços se justifica por garantir previsibilidade, controle de custos, eficiência operacional e continuidade dos serviços essenciais, beneficiando a gestão pública e a população.

4. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

ITE M	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB/ MOD	RENAVAM	COMBUSTÍVE L	VALOR PREVISTO
MÁQUINAS PESADAS							
PREFEITURA							

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

Secretária de Transporte, Obras e Serviços Urbanos							
1		CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 140H	1998		DIESEL	R\$125.000,00
2		CASE	MOTONIVELADORA CASE 845B	2014		DIESEL	R\$125.000,00
3		CATERPILLAR	ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT. 315DL	2011		DIESEL	R\$ 50.000,00
4		DOOSAN	ESCAVADEIRA DOOSAN 225 DDX	2018		DIESEL	R\$ 60.000,00
5		MICHIGAN	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 45C	1993		DIESEL	R\$ 30.000,00
6		XCMG	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300BR	2019		DIESEL	R\$ 30.000,00
7		RANDON	RETROESCAVADEIRA ADVANCED RD 406 4X4	2014		DIESEL	R\$ 30.000,00
8	RXY-6D53	JCB	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	2023	1349084139	DIESEL	R\$ 30.000,00
9	RAC-1674	JCB	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	2019	514012	DIESEL	R\$ 40.000,00
10	LXA-5497	MULLER	ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55	1988	541160877	DIESEL	R\$ 15.000,00
11	RYD-3G53	JOHN DEERE	RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE	2022/2022	1350211963	DIESEL	R\$ 20.000,00
12	RYD-3G03	JOHN DEERE	RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE	2022/2022	1350214695	DIESEL	R\$ 20.000,00
Secretária de Agricultura							
13			TRATOR LS100	2018		DIESEL	R\$ 60.000,00
14			TRATOR TT4030 (T57CR401157)	2016		DIESEL	R\$ 50.000,00
15		NEW HOLLAND	TRATOR TL100	2024		DIESEL	R\$ 30.000,00
CAMINHÕES E ÔNIBUS							
PREFEITURA							
Secretária de Transporte, Obras e Serviços Urbanos							
16	MKM-3111	VOLKSVAGEN	CAMINHÃO VOLKSVAGEN 26.220 EUROS WORKER	2011/2012	458528200	DIESEL	R\$ 30.000,00
17	MHH-6514	VOLVO	CAMINHÃO VOLVO VM 260 6X4 R	2009/2009	147038642	DIESEL	R\$ 50.000,00
18	RYJ - 4G58	VOLVO	CAMINHÃO VOLVO VM 290 4X2 R	2023/2023	1368342555	DIESEL	R\$ 20.000,00
19	MLJ-0836	VOLVO	CAMINHÃO VOLVO VM 270 6X4 R	2013/2013	586170472	DIESEL	R\$ 30.000,00
20	QHC-1375	VOLKSVAGEN	CAMINHÃO VOLKSVAGEN 5.150 DRC 4X2	2013/2014	1011364341	DIESEL	R\$ 40.000,00
21	QHC-1355	VOLKSVAGEN	CAMINHÃO VOLKSVAGEN 5.150 DRC 4X2	2013/2014	1011363779	DIESEL	R\$ 40.000,00
22	MKU-2612	MERCEDES	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014/2014	996792767	DIESEL	R\$ 30.000,00
23	QHA-5125	VOLKSVAGEN	CAMINHÃO VOLKSVAGEN 26.280 CRM 6X4	2014/2014	1011194730	DIESEL	R\$ 25.000,00

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

24	QHA-5A35	VOLKSVAGE N	CAMINHÃO VOLKSVAGEN 26.280 CRM 6X4	2014/2014	1011279964	DIESEL	R\$ 25.000,00
25	RYE - 3J09	IVECO	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID	2022/2023	1339273117	DIESEL	R\$ 20.000,00
26	SHE - 2J82	MERCEDES	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/ATEGO 2730K 6X4CE	2022/2023	1339424263	DIESEL	R\$ 20.000,00
Secretaria de Educação							
27	MFS-0513	VOLKSVAGE N	ÔNIBUS 15.180 EOD	2008/2009	00122827597	DIESEL	R\$ 40.000,00
28	MFJ-8886	MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 MWM 4.10	2008/2009	00990926664	DIESEL	R\$ 35.000,00
29	MFY-3826	MARCOPOLO	ÔNIBUS VOLARE V8 MWM 4.10	2008/2010	00991249305	DIESEL	R\$ 20.000,00
30	MIU-6205	VOLKSVAGE N	ÔNIBUS 15.190 EOD	2011/2011	00338189211	DIESEL	R\$ 35.000,00
31	MIU-6425	VOLKSVAGE N	ÔNIBUS 15.190 EOD	2011/2011	00338192301	DIESEL	R\$ 35.000,00
32	MJF-5445	IVECO	MICRO-ÔNIBUS CITY CLASS TOC 16	2011/2011	00343209357	DIESEL	R\$ 20.000,00
33	MLX-7358	MERCEDES	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF-1519	2013/2014	00992518091	DIESEL	R\$ 30.000,00
34	MLX-7368	MERCEDES	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF-1519	2013/2014	00992524814	DIESEL	R\$ 30.000,00
35	MLX-7378	MERCEDES	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF-1519	2013/2014	00992526027	DIESEL	R\$ 30.000,00
36	RLA-1H19	MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS VOLARE DV9L EO	2020/2021	01249107013	DIESEL	R\$ 25.000,00
37	RLB-8G28	IVECO	MICRO-ÔNIBUS 10-190 E	2020/2021	01244394510	DIESEL	R\$ 35.000,00
38	RLG-9G62	MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS VOLARE W-L EO	2021/2021	01257841430	DIESEL	R\$ 30.000,00
39	RLJ-8H07	VOLKSVAGE N	ÔNIBUS 15.190 EOD	2020/2021	01243608886	DIESEL	R\$ 30.000,00
40	RXP-0C77	MERCEDES	VAN 416CDISPRINTERF	2021/2022	1277099984	DIESEL	R\$ 20.000,00
41	RYA-0I14	VOLKSVAGE N	VW NEOBUS 15.190	2022/2023	1318654138	DIESEL	R\$ 20.000,00
42	RXR-9E91	MERCEDES	M.BENZ/CAIO 916 ORE	2022/2023	1291592404	DIESEL	R\$ 20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL							
43	MHE-7588	MERCEDES	ONIBUS VIAGGIO	2010/2010	251594084	DIESEL	R\$ 50.000,00
VEÍCULOS LEVES							
PREFEITURA							
Secretária de Transporte, Obras e Serviços Urbanos							
44	MLP-6935	FIAT	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	574429816	FLEX	R\$ 8.000,00
45	MHJ-2574	RENAULT	Renault Logan	2009/2009	149526008	FLEX	R\$ 10.000,00
46	MKY-4122	VOLKSVAGE N	VW Kombi	2012/2013	528335839	GASOLINA	R\$ 10.000,00
47	QHC-0348	RENAULT	Renault Sandero	2014/2015	1026963971	FLEX	R\$ 8.000,00
48	MME-9807	VOLKSVAGE N	VW SAVEIRO	2018/2019	1164171540	FLEX	R\$ 18.000,00

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

49	MME-9727	VOLKSVAGEN	VW SAVEIRO	2018/2019	1164175936	FLEX	R\$ 18.000,00
50	MME-9877	VOLKSVAGEN	VW SAVEIRO	2018/2020	1164173410	FLEX	R\$ 12.000,00
51	SXA - 0I95	FIAT	FIAT STRADA FREEDOM CS13	2024/2024	1385912500	FLEX	R\$ 10.000,00
52	SXA-0J75	FIAT	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2024/2024	1385911023	FLEX	R\$ 10.000,00
53	MJW-2C39	FIAT	FIAT DUCATO	2011/2012	404338887	DIESEL	R\$ 15.000,00
54	MID-0526	FIAT	FIAT DUCATO	2010/2011	221873082	DIESEL	R\$ 20.000,00
55	MLP-6995	FIAT	PALIO	2013/2014	574432035	FLEX	R\$ 10.000,00
Secretaria de Agricultura							
56	QTM-5148	FIAT	FIAT MOBI	2019/2020	1211080436	FLEX	R\$ 15.000,00
57	QTM-5128	FIAT	FIAT MOBI	2019/2020	1211080622	FLEX	R\$ 15.000,00
58	MLX-6746	FIAT	UNO	2014/2014	1015121753	FLEX	R\$ 10.000,00
Secretaria de Educação							
59	RDT-5F80	FIAT	MOBI TREKKING 1.0	2020/2021	1249954794	FLEX	R\$ 15.000,00
60	SXI-0A35	HYUNDAI	HB20 1.0 COMFORT	2024/2024	1396277886	FLEX	R\$ 10.000,00
FUNDAVE							
61	QTM-5108	FIAT	FIAT MOBI	2019/2020	1211059437	FLEX	R\$ 8.000,00
62	SXN-2C58	NISSAN	NISSAN FRONTIER ATK 4X4	2024/2024	1405236911	DIESEL	R\$ 12.000,00
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo							
63	QTM-5068	FIAT	FIAT MOBI	2019/2020	1211066611	FLEX	R\$ 10.000,00
64	QHB-2659	FIAT	FIAT DUCATO	2015/2015	1068332198	DIESEL	R\$ 15.000,00
65	SXA - 0J15	FIAT	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2024/2024	1385920383	FLEX	R\$ 8.000,00
Gabinete							
66	QIS-9553	TOYOTA	COROLLA	2018/2018	1149672320	FLEX	R\$ 10.000,00
67	RYC-8G08	TOYOTA	COROLLA ALTIS 1.8	2022/2023	1329907652	FLEX	R\$ 10.000,00
68	QID-0613	CITROEN	CITROEN AIR CROSS ME FEEL	2016/2017	1085986109	FLEX	R\$ 20.000,00
Secretaria de Planejamento e Urbanismo							
69	SXT-0B17	FIAT	PULSE DRIVE 1.3	2024/2025	1411307299	FLEX	R\$ 10.000,00
70	RAA-7059	FIAT	FIAT STRADA FREEDOM 13CD (Dep. Trânsito)	2022/2023	1332224722	FLEX	R\$ 10.000,00
71	MLX-6796	FIAT	UNO	2014/2014	1015123659	FLEX	R\$ 10.000,00
SAÚDE							
72	RYV-5C46	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	2024/2025	1397172913	FLEX	R\$ 5.000,00
73	RXX-1H18	FIAT	ARGO TREKKING	2022/2023	1328693314	FLEX	R\$ 5.000,00

Fone: (048) 3471-1766



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

74	RLA-4H66	FIAT	STRADA ENDURANCE	2021/2021	1271086058	FLEX	R\$ 5.000,00
75	QTM-5118	FIAT	FIAT MOBI	2019/2020	1211057744	FLEX	R\$ 5.000,00
76	MKN-3626	HONDA	MOTO BROSS 150	2012/2012	487995848	FLEX	R\$ 2.000,00
77	SXT-0A97	FIAT	PULSE DRIVE 1.3	2024/2025	1411306500	FLEX	R\$ 5.000,00
78	SXA-6H03	RENAULT	SANDEIRO STEPWAY	2023/2024	1387888959	FLEX	R\$ 5.000,00
79	RLE-5E71	CHEVROLET	SPIN MINI VAN	2021/2021	1255252348	FLEX	R\$ 10.000,00
80	RXM-0I26	CHEVROLET	SPIN MINI VAN AT	2022/2023	1319712131	FLEX	R\$ 10.000,00
81	RXX-1C64	CHEVROLET	SPIN MINI VAN AT	2022/2023	1304031974	FLEX	R\$ 10.000,00
82	QJI-7625	CHEVROLET	SPIN MINI VAN INTERIOR	2018/2018	1157292973	FLEX	R\$ 15.000,00
83	QJC-1568	VOLKSVAGEN	GOL	2018/2019	1166178533	FLEX	R\$ 5.000,00
84	QJC-1598	VOLKSVAGEN	VIRTUS	2018/2019	1166179114	FLEX	R\$ 7.000,00
85	QID-5H28	RENAULT	MASTER AMB	2016/2017	1103202526	DIESEL	R\$ 25.000,00
86	GIL-3C01	RENAULT	MASTER AMB JBS	2019/2020	1237855184	DIESEL	R\$ 15.000,00
87	AXU-6483	RENAULT	MASTER VAN PRATA	2013/2014	597909903	DIESEL	R\$ 25.000,00
88	RKX-8H41	MERCEDES	SPRINTER CDI 416	2021/2021	1253327634	DIESEL	R\$ 20.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

89	SXL-5H68	CHEVROLET	ONIX LTZ	2024/2025	1414868330	FLEX	R\$ 5.000,00
90	MLU-9786	CHEVROLET	CORSA CLASSIC LS	2013/2014	592945197	FLEX	R\$ 10.000,00
91	REP-4A16	FIAT	SIENA 1.4	2021/2021	1273607985	FLEX	R\$ 8.000,00

5. **RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:**

Atualmente o município conta com uma frota de 91 veículos da linha de máquinas pesadas, veículos leves, ônibus e caminhões. A manutenção desses veículos é um objeto muito sazonal, que não há como prever. Para encaminhar a contratação dessas manutenções, a relação de itens seria muito extensa, justamente pela dificuldade de prever qual será, e se haverá, manutenção em cada uma dessas máquinas. Como opção, o município mantém contrato com a empresa detentora da plataforma TRAZ VALOR, que mantém um cadastro amplo e atualizado de peças para manutenção, permitindo que o município utilize este serviço para obter base de preço e relação de peças necessárias a cada contratação de manutenção que deverá ser definitivamente realizada, recorrendo também ao registro de preços.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- Um telefone de contato comercial, disponível das 07:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, diariamente;
- Um telefone emergencial, disponível integralmente todos os dias, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Um e-mail de contato oficial. A CONTRATANTE irá comunicar à CONTRATADA a respeito da necessidade de manutenção no equipamento, informando brevemente os problemas encontrados e as falhas identificadas em operação, com maior riqueza de detalhes possível, para o correto diagnóstico dos problemas apresentados.
- A forma de comunicação será avaliada pela Administração, de acordo com a urgência do serviço e a da necessidade da realização da manutenção. Assim que informado, a CONTRATADA deverá indicar o local para execução dos serviços e o horário disponível, não

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

podendo exceder 24 (vinte e quatro) horas em situações urgentes e 72 (setenta e duas) horas em situações normais (a definição do grau de urgência se dará pela CONTRATANTE).

- O local indicado deverá estar situado num raio de no máximo **30(trinta) km** de distância do Pátio de Máquinas, visto que o transporte do veículo até o local indicado é de responsabilidade da CONTRATANTE. O Pátio de Máquinas fica localizado rua Imigrante Luiz Gava, centro, Nova Veneza/SC. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois, se a distância entre a sede da Contratante e da Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no serviço público, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Obras. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização *in loco* e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade. Se a complexidade do serviço assim permitir, poderá ser realizada a manutenção no próprio Pátio de Máquinas, cabendo à CONTRATADA arcar com as despesas de locomoção de seu pessoal e equipamentos.

- Na entrega/disponibilização do equipamento, a CONTRATADA deverá efetuar um LAUDO de condições gerais do equipamento, contendo as principais informações do equipamento, como condições de lataria, estofados, bateria, vidros e dentre outras informações pertinentes, que caracterizem as condições em que se encontrem o mesmo no momento do início dos serviços. Este laudo deverá ser assinado pelo receptor do equipamento da CONTRATADA e pelo servidor que encaminhou o equipamento a oficina. A CONTRATADA deverá efetuar o desmonte do equipamento e a identificação das avarias que ocasionaram a falha, defeito, quebra e entre outros.

- Quando houver a necessidade de troca de peças, a mesma deverá observar a tabela de referência do sistema TRAZ VALOR, aplicado o respectivo desconto ofertado no certame e deverá apresentar uma proposta prévia da execução dos serviços de manutenção à CONTRATANTE, contendo detalhadamente: - Descrição do valor dos serviços de mão de obra para DESMONTE DO EQUIPAMENTO E DIANÓSTICO, contendo quantidade, valor unitário e valor total; - Descrição das peças, quantidade, valor unitário e valor total (de acordo com a tabela de referência do processo); - Descrição dos serviços de mão de obra para reparação do equipamento (não deverá duplicar as horas de desmonte), quantidade em horas, valor unitário e valor total; - Valor total geral do orçamento.

- A CONTRATANTE terá o prazo de 3 (três) dias para avaliação do orçamento e indicação dos procedimentos a serem tomados, sendo eles:

a) Negativa da execução dos serviços/inviabilidade: Ocorre quando é identificado que o valor de reparação do equipamento, de acordo com a sua complexidade e o seu valor de mercado, torna-se mais vantajoso efetuar a baixa do equipamento e o seu encaminhamento a Leilão ou ainda, torna-se mais vantajoso efetuar uma contratação específica dos serviços a serem executados, podendo ocorrer em casos de serviços complexos em que haja a existência de oficinas especializadas específicas no segmento, proporcionando vantajosidade econômica a contratação ou ainda quando demonstrar-se viável a aquisição de PEÇAS originais/genuínas, em virtude de garantia ou outro benefício demonstrado. No caso de negativa da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá demonstrar as horas de manutenção envolvidas no seu desmonte e efetuar relatório de execução dos serviços para cobrança.

b) No caso de aceite de manutenção: A CONTRATADA deverá fornecer as peças, em acordo com a Planilha Apregoada da Ata de Registro de Preços, que dar-se-á mediante a: Percentual de Desconto aplicado sobre a planilha de referência. Caso haja alguma peça não prevista na planilha de referência, a CONTRATADA deverá efetuar um orçamento da peça a ser adquirida, e a CONTRATANTE deverá avaliar o seu valor de mercado e aplicar o mesmo desconto ofertado durante o certame para o lote vencido. Após a substituição da(s) peça(s) defeituosas, a CONTRATADA deverá efetuar a remontagem do equipamento, observando todas as condições contidas no LAUDO inicial. Caso a CONTRATADA não efetue o laudo, não havendo como provar as condições gerais do equipamento no ato do seu recebimento, deverá entregar dentro dos parâmetros estabelecidos pela CONTRATANTE, ainda que os requerimentos não sejam do universo do serviço contratado. Exemplo: Caso o estofado do equipamento esteja em condições precárias e não havendo laudo comprovante da condição no ato da entrega do equipamento, a CONTRATADA deverá reparar, sem custos a CONTRATANTE os reparos necessários para as perfeitas condições do mesmo. Quando

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

finalizar a remontagem do equipamento, a CONTRATADA deverá efetuar os testes necessários a comprovação do perfeito estado de funcionamento, devendo disponibilizar todas as informações necessárias a respeito dos serviços executados, problemas encontrados e soluções adotadas. A omissão em um fato importante poderá ocasionar as penalidades previstas na lei.

- Enquanto de posse dos veículos, é dever da oficina mecânica zelar pelos mesmos em questão sob a sua responsabilidade para conserto, assegurar o equipamento contra furtos/roubo, depredações e entre outros, sendo responsável pela guarda e pela vigilância do bem. Quaisquer eventos desta natureza ocorridos enquanto de posse do equipamento, é de responsabilidade da CONTRATADA a sua reparação ao município.

- Todas as peças retiradas dos veículos deverão ser entregues para a CONTRATANTE quando a CONTRATADA finalizar o serviço e devolver o veículo (exceto quando se tratar de troca de bateria que terá que devolver o casco).

- A CONTRATADA deverá oferecer as garantias exigidas neste Termo de Referência, devendo substituir ou realizar novamente a manutenção caso verifique vícios ou defeitos, ocasionados pela má realização dos serviços, sem o direito de pleitear quaisquer cobranças adicionais para a realização destes serviços. Caso seja verificado que o diagnóstico realizado pela CONTRATADA não estava em acordo ao problema do equipamento, serão apurados os fatos pelo Departamento responsável, podendo a CONTRATADA sofrer as penalizações de má execução do objeto.

- A CONTRATADA deverá manter todos os orçamentos prévios realizados durante a execução da Ata de Registro de Preços sob sua guarda, em dependência própria, podendo ser solicitado cópia ou segunda via em qualquer momento pelo município e seu departamento responsável.

- Os serviços deverão ser executados por pessoal técnico capacitado, dotado de experiência no ramo ou no equipamento, sendo dever da CONTRATADA indicar um chefe de oficina para relatar os problemas encontrados e as soluções adotadas na sua resolução.

- Os defeitos/problemas sem causa definida, não poderão ser cobrados pelo tempo "pensado" de diagnóstico. O diagnóstico dos problemas deverá ser computado somente do início da resolução do problema final. Não serão aceitos orçamentos contendo diagnóstico do tipo "tentativa e erro".

- Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA ou em local indicado pela mesma, no raio máximo de distância de 30km do Pátio de Máquinas do município de Nova Veneza/SC, devendo ser informado toda movimentação do equipamento e a sua localização em tempo real. Aquelas que não contemplarem este raio poderão montar uma estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de sua declaração como vencedora. Não será permitida a transferência do equipamento de local, sem prévia autorização do departamento responsável.

- Os fornecimentos de peças e serviços, deverão ser feitos de acordo com as necessidades do Município, ou seja, de forma parcelada, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento ao Licitante Contratado, emitido pelo Setor de Compras.

- A empresa vencedora somente poderá fornecer produtos previamente autorizados pelo Setor de Compras do município, a entrega das peças será na sede da contratante sem nenhum custo adicional.

- A licitante vencedora, após assinar a ata terá até 02 (dois) dias úteis para entrega da peça na sede contratante, independentemente da quantidade e do tipo.

- A CONTRATADA obriga-se a fornecer produtos acompanhados do respectivo documento fiscal eletrônico, compatíveis ao Registrado na Ata de Registro de Preços.

- Em casos de manutenção leve, com diagnóstico já informado, em que não se demonstre a necessidade de desmonte do equipamento, a execução dos Serviços Mecânicos se dará, se possível no Pátio de Máquinas do município, sendo o deslocamento, ferramentaria e todos os recursos necessários por conta do contratado.

Caberá ao CONTRATANTE:

- Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações;

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

- Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;
- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço;
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- Atestar as faturas/Notas Fiscais correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Caberá à CONTRATADA:

- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pela segurança dos veículos do CONTRATANTE que estejam em sua responsabilidade, quando da execução do serviço;
- Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da frota do CONTRATANTE, que estejam sobre sua guarda, quando da execução do serviço;
- Garantir o fornecimento exclusivo de peças e componentes originais ou autorizados pelo fabricante;
- Refazer os serviços ou substituir as peças e componentes, comprovadamente considerados inadequados pelo CONTRATANTE;
- Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos;
- Permitir a fiscalização da execução do serviço através do servidor designado pelo CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.

Plataforma TRAZ VALOR:

- A licitante vencedora, deverá possuir acesso ao SISTEMA TRAZ VALOR, sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção.
- As peças e suas quantidades bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA TRAZ VALOR, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou pelo gestor/fiscal da ata.
- Nesta hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:
 - a) A tabela de valores das peças e tabela fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que ela esteja disponível para consulta pública;
 - b) O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação.
- Quando os descontos registrados na Ata e calculados sobre o SISTEMA TRAZ VALOR ainda se apresentarem superiores aos praticados no mercado regional (conforme pesquisa de preços atualizada), o Município deverá:

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação e redução dos preços para adequação aos preços de mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito, o Município deverá proceder com outras medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto inferior do apresentado pela proponente vencedora.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS:

Cada máquina citada tem seu valor estimado de manutenção/ano. Este valor foi ajustado em relação ao ano anterior por critério de conservação de cada máquina atualmente. Estima-se um valor de R\$ 2.084.000,00. Dada a diversidade e a imprevisibilidade das necessidades de manutenção da frota do Município, não é possível estimar com precisão a quantidade exata de peças que será contratada. A variedade de tipos de peças e a variação na frequência e na natureza das manutenções tornam inviável prever a demanda específica para cada item.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: Este processo será contratado por item, sendo que cada item representa um dos veículos da frota municipal. Cada item contemplará a relação de serviços e peças necessárias para sua manutenção pois garante que a empresa que manipula as peças seja a mesma que está fornecendo, sem prejuízos ao conjunto de ações e a garantia do serviço e das peças.



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2025

No dia xx do mês de xxx do ano de 2025 firmaram o presente compromisso, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA VENEZA , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.826/0001- 60, com endereço na Travessa Oswaldo Búrigo, nº. 44, Centro, Nova Veneza – SC, representado pela Sra. ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO, Prefeita Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Processo Licitatório nº 46/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (AF) e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xx, xxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, xx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, telefone: (xx) xxxxxxxxxxxx e (xx) xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 OBJETO: REGISTRAR PREÇO para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados da frota municipal, do Município de Nova Veneza/SC, com fornecimento de peças e mão de obra necessária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Horas	xxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx		
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Autorização de Fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1 O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

3.2 O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1 Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2 Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº. 069/2023, sob pena de responsabilidade.

3.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

3.3 O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2 A Detentora da Ata obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c) Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f) Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1 A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 069/2023.

5.2.2 Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o junto com a Secretaria demandante do objeto.

5.3 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.3.1 Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$ xxx.xxx,xx (xx)**.

6.1.1 O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Finanças do Município.

6.1.2 A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

6.1.3 O "certifico" do responsável do Município de Nova Veneza, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.4 Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Informação da retenção de Imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012;
- h) Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número da Ata de Registro de Preços;
- i) Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;
- j) Caso o pagamento, ou parte dele, seja efetuado com recursos oriundos de convênio, a nota fiscal deverá conter também a expressão "Convênio" seguido do número do referido instrumento e o nome da concedente.

6.2 Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3 O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Nova Veneza/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4 O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1 O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3 O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determinado no Decreto Municipal nº. 069/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1 Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2 No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 058/2023, assegurada a ampla defesa.

8.4 A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 069/2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

9.2 A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1 A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto a Secretaria demandante do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta da dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2025 de n.º:

(82) 10.001.2.042.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários 1.500.0000.0000);
(52) 08.001.2.052.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários 1.500.0000.0000);
(35) 07.001.2.013.3.3.90.00.00.00.00 (Educação – 25% Arrecadação de Impostos 1.500.1001.0001);
(102) 16.001.2.064.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários 1.500.0000.0000);
(59) 09.001.2.021.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários 1.500.0000.0000);
(4) 02.001.2.003.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários 1.500.0000.0000);
(17) 02.001.2.010.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários 1.500.0000.0000);
(5) 13.001.2.024.3.3.90.00.00.00.00 (Ações e serviços públicos de saúde - arrecadados pelo FMS 1.500.1002.0002); (5) 13.001.2.024.3.3.90.00.00.00.00 (Atenção Básica 1.600.0000.0064);
(5) 14.001.2.034.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários 1.500.0000.0000);
(5) 14.001.2.034.3.3.90.00.00.00.00 (Outras Transf. de rec. do FNAS 1.665.0000.0052).

Sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - AF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1 O gestor e o Fiscal desta ata será(ão) designado(s) através de portaria, o qual poderá ser substituído apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2 O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 069/2023.

11.3 O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 069/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2 Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 069/2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Criciúma, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Nova Veneza/SC, xx de xxxx de 2025.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ANGELA MARIANA PANATO GHILANDI DE MELO
Prefeita Municipal
Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada**

**XXXXXXXXXX
Gestor
CPF: ***,***,***-XX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal
CPF: ***,***,***-XX**

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2025**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 46/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Nova Veneza/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante
Legal
da Empresa)

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2025**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2025 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: __de__de__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2025

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 46/2025 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	CIDADE:
ENDEREÇO:	CNPJ:
UF:	TEL.:
E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Fone: (048) 3471-1766